



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



**ATA COMPLEMENTAR REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº
2021.07.09.001-SEDUC**

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de Julho, as 10:00 min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** João Paulo Cardoso Silva e seus **MEMBROS:** Francisca Silva Dantas e Aluizio Cardoso Silva Araujo, e ainda os licitantes:

LICITANTE	CNPJ /CPF	REPRESENTANTE / CPF
GPM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	01.623.193/0001-08	SEM REPRESENTANTE
SEDNA ENGENHARIA LTDA	06.197.577/0001-11	SEM REPRESENTANTE
SAIMON LUCAS DE OLIVEIRA LEITE	070.735.583-42	SEM REPRESENTANTE
SAULO MARJORIE GONCALVES SILVA BEZERRA ME	36.238.407/0001-07	SEM REPRESENTANTE
ANTONIO CALISTO TEIXEIRA JUNIOR	062.846.323-55	SEM REPRESENTANTE
M PARNAIBA DE SOUZA ME	28.861.347/0001-48	SEM REPRESENTANTE
DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME	23.246.832/0001-98	SEM REPRESENTANTE

Com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS N 2021.07.09.001-SEDUC, cujo objeto e a Prestação dos serviços técnicos de engenheiro(a) civil, para atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura, junto a Prefeitura Municipal de Aiuaba – CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, nº2021.07.06.001-SEDUC e na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o presidente da comissão de licitação procedeu coma análise dos documentos de habilitação e chegou ao seguinte resultado: **HABILITADAS:** M PARNAIBA DE SOUZA ME; DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME; SAIMON LUCAS DE OLIVEIRA LEITE; SAULO MARJORIE GONCALVES SILVA BEZERRA ME; SEDNA ENGENHARIA LTDA. **INABILITADAS:** ANTONIO CALISTO TEIXEIRA JUNIOR por apresentar certidão de débitos municipais emitido em localidade diferente da sede da licitante desatendendo ao item 4.3.1(b) do edital; GPM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA por apresentar certidão de débitos municipais vencida desatendendo ao item 4.2.3.1(c) do edital e por apresentar copia do atestado de capacidade técnica sem autenticação em cartório desatendendo ao item 4.1.1 do edital. Na forma regimental foi determinada a abertura do prazo recursal previsto no artigo 109, insico I, alínea B, da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a contar da data referida publicação. Não mais havendo



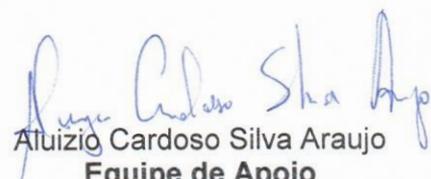
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



a ser tratado foi declarada encerrada a presente sessão. Aiuaba-CE, 29 de Julho de 2021.


João Paulo Cardoso Silva
Presidente


Francisca Silva Dantas
Equipe de Apoio


Atuizio Cardoso Silva Araujo
Equipe de Apoio